



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO N° 2.171 DE 27 DE MARÇO DE 2.019

*Regulamenta a cobrança de tributos no exercício de 2.019
e dá outras providências.*

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei e considerando o disposto nos arts. 59 e 195 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º As taxas de licenças em geral (poder de polícia) serão lançadas e arrecadadas em **duas parcelas** sendo: **a primeira até 30 de abril de 2.019 e a segunda até 31 de maio de 2019**, em seu total para contribuintes já inscritos, sem prejuízo dos lançamentos “EX OFICIO” e/ou novas inscrições, que poderão dar-se a qualquer tempo, cobrando se for o caso a proporcionalidade de meses faltantes para o término do exercício.

Art. 2º O vencimento dos tributos acima será 30 de abril de 2.019 para pagamento em cota única com o desconto de 5% (cinco por cento) para T.L.F. e outras taxas, ou em até 02 (duas) parcelas conforme previsto no artigo 1º do presente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 27 de março de 2019.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal